



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2022
(PROCESSO Nº324/2022)

PREGÃO Nº. 157/2022 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **01/12/2022**

Horário: 09h

Local: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – Situada à Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda/MT - CEP. 78.250.000. PREGOEIRA: LUCÉLIA MARTOS ALVES.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 157/2022

1. PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 016/2005)

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA através de sua **PREGOEIRA**, designado pelo Decreto nº 004/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto nº 016/2005.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a pregoeira até às **09 horas dia 01 de dezembro de 2022**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda, – situada à Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda – MT, CEP. 78.250.000.

2. DO OBJETO

(Artigo 8º, I, II, do Decreto Estadual n.º 4.733/2002, adotado pelo Decreto Municipal nº. 016/2005)

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT**, com elaboração, impressão e aplicação de provas, para suprir as vagas decorrentes de auxílio doença, licença maternidade, afastamento temporário e demais casos previstos na Lei n.1.948/2018. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

OBS: As empresas deverão acessar o site www.ponteselacerda.mt.gov.br, Portal Transparência – Licitações – download do Programa Beta Auto Cotação.

As empresas deverão acessar o site www.ponteselacerda.mt.gov.br, Portal Transparência – Licitações – Licitações – Consulta de Licitações – Objeto Licitado – Descrição da Licitação – Documentos, realizando o download itens do pregão Arquivo TXT. Para realização da proposta de preço ou através do e-mail licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br, visando gerar o programa do processo de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, que deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.2.1. A Certidão em questão deverá ser entregue a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

3.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.3.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - c) suspensas de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V - estrangeiras que não funcionem no País;

3.6 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02; sendo: anexo II e V, cópia do RG e do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador, salientamos que a apresentação da procuração em caso de representação é obrigatória.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PREGÃO Nº 157/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
PREGÃO Nº 157/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5.6. Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;

5.6.1. Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência (ANEXO)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo, não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

6.8. Deverá apresentar proposta detalhada contendo descrição do serviço, constando o valor do trabalho a ser realizado, comprovar qualificação técnica, demonstrando possuir experiência comprovada e bem-sucedida na realização do Processo Seletivo, cumprindo os prazos e critérios estabelecidos no Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item "4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste edital.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa do INSS conjunta com a Certidão Negativa da União, conforme a portaria 443/2014 do Ministério do Estado da Fazenda;
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao).

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo Anexo V);
- c) Declaração de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (Conforme modelo Anexo II).



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

d) Apresentar declaração que não possui servidor públicos. (Conforme Anexo VI).

8.3 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.3.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Complementar Municipal n.º071/2009.

8.3.2. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, para a apresentação de documentos probatórios exigidos para qualificação econômico-financeira (item 8.3, alínea b), serão aceitos as declarações de DEFIS e PGDAS, como forma de demonstração fiscal, contábil e financeira na forma da lei.”

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a licitante apresente a mesma documentação autenticada por cartório competente, podendo ser realizado por meio eletrônico através do email licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br.

8.6. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.5. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br, bem como protocoladas na sede da Prefeitura de Pontes e Lacerda – MT.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.

11. DO CONTRATO (Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1 O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal para empenho mediante a entrega dos serviços, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

11.5.2 Entregar o serviço adjudicado, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, na forma definida no Termo de Referência deste Edital, e por solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

11.5.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

11.5.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.1 ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7 Se a licitante vencedora injustificadamente não assinar o contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

11.8. A PREFEITURA se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

11.8.1 Receber os serviços adjudicados no certame no local a ser informado pelo responsável pelas compras, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

11.8.1.1 Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** do Anexo VII deste edital;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.8.1.2 O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria do Município.

11.8.1.3 O recebimento definitivo dar-se-á pela Comissão de Pregão, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.8.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os serviços faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1 Quanto ao item 11.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2 Quanto aos itens 11.3 e 11.4:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT., ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Pontes e Lacerda – MT.

**13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL
DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no período de até 90 (noventa) dias, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, não será aceito boleto bancário, duplicata ou quaisquer outras forma de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os serviços faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias uteis após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

- a)** atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por prazo de até 2 (dois) anos, e,

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT., ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Pontes e Lacerda – MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios específicos consignados no orçamento seguinte:

03.02.2125.3.3.90-F.38

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

18.1. É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



Estado de Mato Grosso Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, nas dependências do Setor de Compras da Prefeitura no seguinte endereço: Av. Marechal Rondon, 522, Centro, Município de Pontes e Lacerda - MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 016/2005.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- b) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO IV - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO V - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos; e
- e) ANEXO VI - Declaração que não possui servidor público.
- e) ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação). Pontes e Lacerda(MT), 16 de novembro de 2022.

**Lucélia Martos Alves
Pregoeira**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de processo seletivo, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para suprir as vagas temporárias destinadas a substituição, para os níveis fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal das secretarias do município de Pontes e Lacerda - MT, consoante às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO BETHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	302857-7		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS.	Srv.	1

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Cargos, Carga Horária, Vagas e Requisitos Mínimos a serem preenchidos:

CARGOS		Carga Horaria	Escolaridade	Zona urbana	Zona Rural	Salário
1	Professor de Educação Infantil	20 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.	15+CR	01+CR	R\$ 1669,21
2	Professor Anos Iniciais	20 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.	14+CR	01+CR	R\$ 1669,21
3	Professor (a) Língua Inglesa	20 Horas	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa	4+CR	01+CR	R\$ 1669,21
4	TAE - Técnico em Desenvolvimento Infantil	30 Horas	Ensino médio.	02+CR		R\$ 1.469,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

5	TAE - Técnico em Administração Escolar	30 Horas	Ensino médio.	01+CR		R\$ 1.469,50
6	TAE - Técnico Multimídios Didáticos	30 Horas	Ensino médio.	04+CR		R\$ 1.469,50
7	Odontólogo	40 Horas	Ensino Superior em Odontologia	CR		R\$ 3535,20
8	Psicólogo	40 Horas	Ensino Superior em Psicologia	CR		R\$ 3535,20
9	Assistente Social	40 Horas	Ensino Superior em Serviço Social	CR		R\$ 3535,20
10	Auxiliar de Consultório Dentário	40 Horas	Ensino Médio + Curso Profissionalizante Específico na área, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	CR		R\$ 1.536,36
11	Bioquímico	40 Horas	Ensino superior em Bioquímica, ou Farmácia-Bioquímica, ou Farmácia Análises Clínicas.	CR		R\$ 3057,87
12	Assistente Administrativo	40 Horas	Ensino Médio.	CR		R\$ 1469,56
13	Médico 40 Horas	40 horas	Ensino Superior em Medicina e Registro Conselho de Classe	CR		R\$ 8.942,61
14	Fisioterapeuta	30 Horas	Ensino Superior em Fisioterapia	CR		R\$ 3057,87
15	Enfermeiro	40 Horas	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de classe.	CR	CR	R\$ 3.535,20
16	Técnico em Gesso Ortopédico/Hospitalar	40 Horas	Ensino Médio + Curso Profissionalizante Específico na área, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	CR		R\$ 2103,42
17	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Ensino Médio + Curso Profissionalizante Específico na área, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	CR	CR	R\$ 2103,42
18	Médico 20 Horas	20 Horas	Ensino Superior em Medicina e Registro Conselho de Classe	CR		R\$ 4.471,32
19	Nutricionista	40 Horas	Ensino Superior em Nutrição	CR		R\$ 3.535,20
20	Fonoaudiólogo	40 Horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia	CR		R\$ 3.535,20
21	Técnico Operacional em Raio- X	40 Horas	Ensino Médio + Curso Profissionalizante Específico na área, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	CR		R\$ 2.431,77
22	Pedagogo	40 Horas	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR		R\$ 1.776,00
23	Técnico em Higiene Dental	40 Horas	Ensino Médio + Curso Profissionalizante Específico na área, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando	CR		R\$ 2.431,77



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

			este exigir para o exercício do cargo.			
					TOTAL	39 + CR

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

O serviço a ser contratado compreenderá as seguintes etapas:

4.1. Confecção de minuta de edital de abertura do processo seletivo **até 15 (quinze)** dias após a assinatura do contrato e assessorar na elaboração do Edital do processo seletivo em conformidade com as determinações da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, submetendo-o a aprovação desta;

4.2. Construir ambiente apropriado com endereço eletrônico para divulgação das informações do processo seletivo e para recepcionar as inscrições via *internet*, inclusive das Pessoas com Deficiência e da isenção de taxa, no período estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo;

4.3. Contratação de pessoal administrativo e de 02 (dois) fiscais, ao menos, por sala, além dos fiscais de corredor e de banheiro, devendo todos estar devidamente identificados por crachá;

4.4. Selecionar, remunerar e treinar coordenadores, fiscais, vigilantes, serventes, motoristas e auxiliares de serviços de gerais, em número adequado, para aplicação das Provas, bem como toda a realização do certame;

4.5. Locação dos locais de prova que atenda a demanda do processo seletivo;

4.6. Ampla comunicação de todas as atividades do processo seletivo aos candidatos;

4.7. Fiscalização durante a aplicação das provas;

4.8. Elaboração, impressão e empacotamento das provas, folhas de respostas e folhas de identificação com antecedência mínima que garanta a segurança e sigilo das provas antes de sua aplicação, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos;

4.9. Transporte das provas, das folhas de resposta e das folhas de identificação até os locais de prova na data marcada para a aplicação das provas;

4.10. Coordenar e aplicar as provas, na data de aplicação das provas em todos os locais de provas;

4.11. Aplicação das provas objetivas para todos os cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior será realizada na mesma data;

4.12. Manter sigilo das Provas até o término de sua aplicação, responsabilizando-se, inclusive, pela realização de novas provas em caso de quebra de sigilo, comprovada a responsabilidade;

4.13. Emitir gabarito das Provas Objetivas até 24 (vinte e quatro) horas após o término de sua aplicação;

4.14. Efetuar a correção das Provas Objetivas por processamento óptico-eletrônico;

4.15. Apoio aos trabalhos da comissão, com o fornecimento de informações solicitadas e de parecer acerca dos recursos interpostos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 4.16. Assessoramento técnico em face dos recursos interpostos, pelos candidatos;
- 4.17. Fornecer todas as informações referentes ao Processo Seletivo até a sua homologação, os arquivos de dados devem estar de acordo com o layout estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao envio de dados através do sistema Aplic;
- 4.18. Fornecer todas as informações referentes ao Processo Seletivo até a sua homologação, os arquivos de dados devem estar com formato apropriado para importação para o sistema Betha;
- 4.19. Encaminhar os editais para o e-mail institucional do Departamento de Administração com 3 (três) dias de antecedência da data estabelecida no edital como data oficial de divulgação para que seja colhida assinatura do prefeito e enviado arquivo ao Diário Oficial de Contas afim de que se cumpra os prazos legais estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 4.20. Emitir relatórios com os resultados finais do processo seletivo;
- 4.21. Atender as demais especificações necessárias para a realização do processo seletivo a serem definidas por meio do contrato.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

Proposta de Preços

Licitação: Nº. 157/2022. **Modalidade:** PREGÃO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel Fax:** (____) _____ **E-mail:** _____
Tel Celular: (____) _____ **Endereço:** _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL DO ITEM R\$.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO II

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, prestou serviços, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

_____ (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO III

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Pontes e Lacerda (MT), _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 157/2022, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº. 157/2022. Tipo Menor Preço Item

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP..... e do CPF nº....., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ SOB N. _____, inscrição estadual _____, com sede _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____/_____/2022.

Empresa
CNPJ:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

“Termo de contrato de _____, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA** e a empresa _____”

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Av. Marechal Rondon, nº. 522, inscrita no CNPJ nº. 15.023.989/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu prefeito municipal, (qualificação), e a empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão nº. ____/2022, em comum acordo celebrar o presente contrato de _____, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** _____ para a **CONTRATANTE**, _____, de acordo com as necessidades do órgão, cujo objeto está discriminado no objeto do Pregão n. ____/2022, que fazem parte integrante do presente contrato.
2. Os ____ serão entregue nas instalações da Contratante, através de autorização, expedindo-se nota fiscal no final de cada mês.
3. Respeitados os limites dos quantitativos especificados no item 1 - objeto, a Contratada, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no Pregão n.º ____/2022, homologada em _____, com regime de menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal nº016/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO E FISCAL DE CONTRATO

A supervisão dos _____ estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONSIGNANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos _____, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº. ____/2022.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

Os _____ estão orçados em R\$ _____ (_____), preço esse que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com recursos próprios e conveniados segundo disponibilidade financeira.

Parágrafo Único- As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.2125.3.3.90-F.38

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, não será aceito boleto bancário, duplicata ou quaisquer outras forma de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os serviços faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias uteis após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os serviços nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, objeto deste contrato, nos quantitativos estimados, contados a partir da Ordem de Serviço.

§ 1º - O prazo para os _____ poderão ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos _____ determinando por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% por cento sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos _____ constante da requisição da contratante, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição dos _____.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em ____ de ____ de 2022.

Prefeito _____

_____ Contratada

Testemunhas:
